

BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	5
3	REFERÊNCIAS.....	5
4	CONCEITOS E SIGLAS.....	6
5	DIRETRIZES	8
6	RESPONSABILIDADES	11
7	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS.....	13
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	14



1 OBJETIVO

A presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as principais diretrizes relacionadas ao Programa de Conformidade e Integridade (“Programa de Compliance”) da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE ou Companhia”), visando:

- i. à observância e conformidade com as leis e normativos em geral aplicáveis à BBCE, notadamente a Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, a Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as diretrizes previstas na publicação da Controladoria Geral da União denominada Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Código de Conduta e Ética da BBCE e suas demais Políticas e normativos internos;
- ii. apresentação da estrutura do Programa de Compliance da BBCE e da função de conformidade e controles internos (“função de Compliance”); e
- iii. a disseminação da prática e da cultura de Compliance em todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância da mesma e o alinhamento aos valores da Companhia.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os administradores, dentre estes diretores, membros do Conselho de Administração e Comitês de aconselhamento, bem como todos os demais colaboradores e estagiários da BBCE.

3 REFERÊNCIAS

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos, dentre outros que possam ser aplicáveis à BBCE:

- Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção);
- Lei no. 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei do Mercado de Capitais)
- Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Código de Conduta e Ética da BBCE;
- Política de Anticorrupção e Fraude (Política Anticorrupção);
- Todos os demais Procedimentos Internos e outros normativos da BBCE;
- Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2022;
- Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.





4 CONCEITOS E SIGLAS

ACL: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

Compliance: deriva do verbo inglês *“to comply”*, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da BBCE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e a imagem da Companhia.

Órgãos Reguladores: órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A BBCE, por atuar no ACL, deve observar as regras e disposições emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Já como administrador de um mercado organizado nos termos da Resolução CVM no. 135, de 10 de junho de 2022, sujeita-se não apenas à referida Resolução, assim como as demais regras da Comissão de Valores Mobiliários.

Programa de Compliance: conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e aos regulamentos operacionais e aos instrumentos normativos internos.

Programa de Integridade: faz parte do Programa de Compliance, sendo o conjunto de processos, controles e procedimentos internos de compliance, integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas que têm como objetivo a prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Risco de Conformidade: representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta e Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.

Stakeholders: são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe e organizações não governamentais.

1ª linha de defesa: é representada por todos os gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

2ª linha de defesa: é representada pela área de Legal & Compliance, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócios, operacionais e de suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio, operacionais e de suporte.

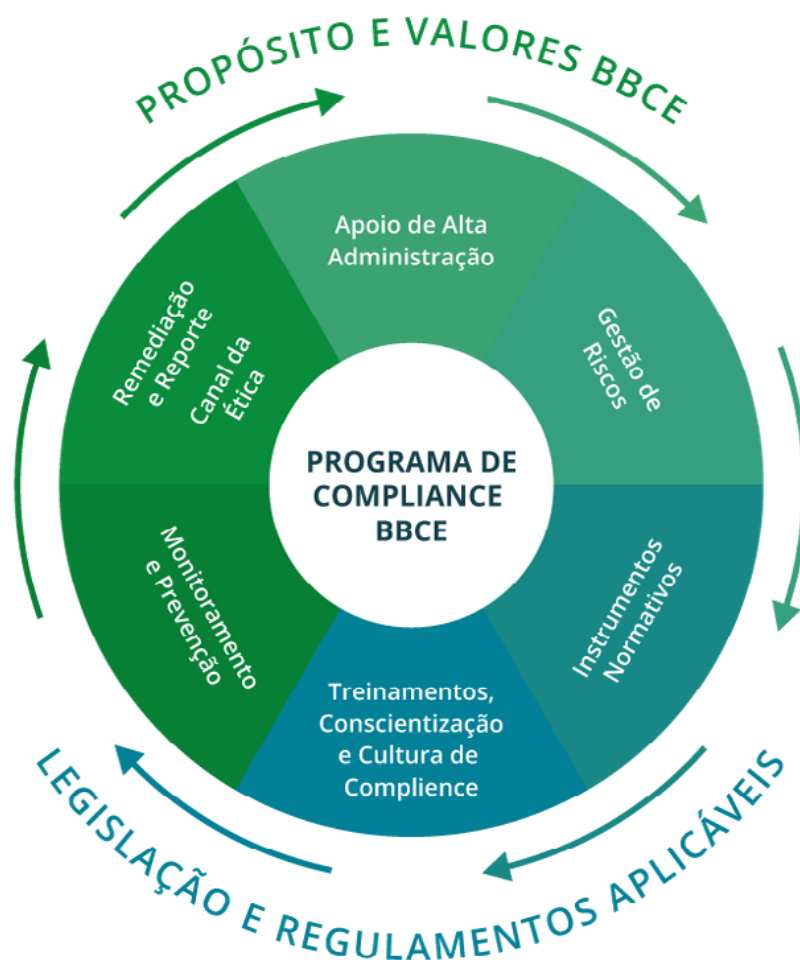
5 DIRETRIZES

5.1 Sobre a função de Compliance da BBCE:

- 5.1.1 Dispõe de um Programa de Compliance da BBCE, que congrega os programas de compliance e de integridade da Companhia, que visa à atuação responsável e cidadã da BBCE, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos, autorreguladores, bem como considera as sugestões de seus administradores.
- 5.1.2 Assegura a elaboração anual do Relatório de Conformidade.
- 5.1.3 Dissemina a cultura de Compliance na BBCE, por meio de comunicações, um programa de treinamento e capacitações em assuntos relativos ao Programa de Compliance.
- 5.1.4 Dispõe de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Ética e com a área de Autorregulação, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- 5.1.5 Conduz suas operações e toma decisões observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos e autorreguladores.
- 5.1.6 Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta e Ética, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.
- 5.1.7 Preside a apuração de relatos recebidos por meio do Canal Confidencial.
- 5.1.8 Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta, que se encontram mapeados e consolidados no Compliance Risk Assessment – CRA da BBCE.
- 5.1.9 Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.
- 5.1.10 Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

5.2 Programa de Compliance da BBCE (“Programa de Compliance”)

- 5.2.1 O Programa de Compliance da BBCE tem por objetivo ampliar a atuação da função de Compliance para além do escopo específico de um programa de conformidade e de integridade, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e monitoramento contínuo de conformidade como um todo. Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na BBCE.
- 5.2.2 O Programa é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas linhas de defesa da Companhia (1ª e 2ª linhas de defesa), englobando atividades de diferentes áreas. Por meio destes seis elementos a BBCE conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.
- 5.2.3 Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito e Valores da BBCE, a legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia, sendo eles:



- 5.2.3.1. Apoio da alta administração:** influencia e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela BBCE na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa de Compliance da BBCE.
- 5.2.3.2. Gestão de riscos:** de forma contínua, a BBCE identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a Companhia priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.
- 5.2.3.3. Instrumentos Normativos:** a BBCE formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos orientam a todos os colaboradores quanto às ações, decisões e reportes necessários.
- 5.2.3.4. Treinamentos, Conscientização e Cultura de Compliance:** a promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de ações de comunicação e de um programa de treinamentos sobre as suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.
- 5.2.3.5. Monitoramento e Prevenção:** programa contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como “Conheça seu cliente”, monitoramento de relatos do Canal Confidencial, gestão de continuidade de negócios, testes periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.
- 5.2.3.6. Remediação e Reporte/Canal Confidencial:** algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está comprometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores e autorreguladores,

evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A responsabilidade de seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores da BBCE.

6.1.1 As responsabilidades de cada área e função da BBCE, além daquelas pertinentes a função de Compliance indicadas no item 5.1, são as seguintes:

Conselho de Administração:

- Aprovar o Código de Conduta e Ética e as demais políticas da BBCE, tais como esta Política e a Política Anticorrupção;
- Aprovar os relatórios de controles internos da BBCE;
- Apreciar o relatório anual de avaliação do funcionamento e eficácia do sistema de controles internos da BBCE;
- Avaliar, conjuntamente com o Comitê de Governança da BBCE, o sistema de controles internos que deve ser mantido pela Companhia;
- Viabilizar e respaldar o monitoramento, avaliação e realização de recomendações sobre a qualidade e efetividade das políticas e procedimentos dos controles internos da BBCE;
- Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura de Compliance da Companhia; Assegurar que a estrutura da função de Compliance, o Programa de Compliance e esta Política sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função; Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e Assegurar a adequada gestão e comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

Diretorias e gerências:

- Disseminar legislações divulgadas, bem como definir planos de ação e prazos para aderência e informar à função de Compliance; Reportar ao Compliance eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes; Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance com objetivo de evitar, detectar e interromper ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios; Gerenciar os riscos e as atividades de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;
- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores;
- Descrever plano de ação com responsável e data de implantação;
- Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes; e
- Implementar, de modo geral, todos os controles interno da BBCE, de modo a constantemente supervisionar a sua observância

Gerência Jurídica: além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de:

- Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos órgãos reguladores, notadamente ANEEL, CCEE, CVM, bem como elaborar boletim informativo e encaminhar para as áreas de interesse;
- Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como representante da BBCE frente às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores;
- Apoiar a função de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores ANEEL, CCEE, CVM.

6.2 Responsável

A BBCE indica seu Gestor da área Compliance & Controles Internos como responsável pela implementação e cumprimento das políticas estabelecidas no presente documento e dos documentos dele derivados.

7 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

7.1 Os possíveis desvios de condutas poderão ser comunicados pelos colaboradores, fornecedores, administradores e demais *stakeholders* ao **CANAL CONFIDENCIAL**, o qual será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada, , por meio de:



0800 591 1687



<https://ouvidordigital.com.br/canalconfidencial-bbce>

7.2 As sanções a serem aplicadas em caso de inobservância das políticas e regulamentos da BBCE, bem como desvios de comportamento, se encontram no Código de Conduta e Ética da BBCE.



8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pelo Comitê de Ética.
- 8.2 Esta Política deverá ser revisada anualmente ou em prazo menor, em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável à BBCE ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. Qualquer alteração somente passa a vigorar após a aprovação pelo Conselho de Administração.
- 8.3 A presente Política passa a vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no website da BBCE e na sua *intranet*.

Vigência a partir de novembro/2020.

Controle de versão	
Título	Política de Compliance e Controles Internos
Áreas responsáveis	Compliance & Controles Internos Jurídico Pessoas & Cultura
Aprovadores	Conselho de Administração Diretor Presidente
Versão/Alterações	1a. versão – novembro/2020 2a. versão – novembro/2021 3a. versão – novembro/2022







BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME 13.944.545/0001-06

TABELA COMPARATIVA - POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS 2021 x 2022

Redação Atual – 2ª versão	Redação nova – 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
1 OBJETIVO	1 OBJETIVO	Sem alterações
A presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as principais diretrizes relacionadas ao Programa de Conformidade e Integridade (“Programa de Compliance”) da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE ou Companhia”), visando:	A presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as principais diretrizes relacionadas ao Programa de Conformidade e Integridade (“Programa de Compliance”) da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE ou Companhia”), visando:	Sem alterações
i. a observância e conformidade com as leis e normativos em geral aplicáveis à BBCE, notadamente a Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), às diretrizes previstas na publicação da Controladoria Geral da União denominada Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Código de Conduta e Ética da BBCE e suas demais Políticas e normativos internos;	i. a observância e conformidade com as leis e normativos em geral aplicáveis à BBCE, notadamente a Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 , a Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as diretrizes previstas na publicação da Controladoria Geral da União denominada Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Código de Conduta e Ética da BBCE e suas demais Políticas e normativos internos;	Inclusão da menção à Resolução CVM nº 135
ii. apresentar a estrutura do Programa de Compliance da BBCE e da função de conformidade e controles internos (“função de Compliance”); e	ii. apresentação da estrutura do Programa de Compliance da BBCE e da função de conformidade e controles internos (“função de Compliance”); e	Correção ortográfica



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
iii. a disseminação da prática e da cultura de Compliance em todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância da mesma e o alinhamento aos valores da Companhia.	iii. a disseminação da prática e da cultura de Compliance em todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância da mesma e o alinhamento aos valores da Companhia.	Sem alterações
2 ABRANGÊNCIA	2 ABRANGÊNCIA	Sem alterações
Esta Política se aplica a todos os administradores, dentre estes diretores, membros do Conselho de Administração e Comitês de aconselhamento, bem como todos os demais colaboradores e estagiários.	Esta Política se aplica a todos os administradores, dentre estes diretores, membros do Conselho de Administração e Comitês de aconselhamento, bem como todos os demais colaboradores e estagiários <u>da BBCE</u> .	Inclusão da menção à BBCE
3 REFERÊNCIAS	3 REFERÊNCIAS	Sem alterações
A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos, dentre outros que possam ser aplicáveis à BBCE:	A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos, dentre outros que possam ser aplicáveis à BBCE:	Sem alterações
<ul style="list-style-type: none"> • Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); • Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção); • Lei no. 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Criação da CVM); • Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas); • Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); • Código de Conduta e Ética da BBCE; • Política de Anticorrupção e Fraude (Política Anticorrupção); • Todos os demais Procedimentos Internos e outros normativos da BBCE; • Instrução CVM 8, de 8 de outubro de 1979; • Instrução CVM 461, de 23 de outubro de 2007; e • Resolução nº 50 da CVM, de 31 de agosto de 2021 (Resolução CVM 50). 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); • Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção); • Lei no. 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (<u>Lei do Mercado de Capitais</u>)(Criação da CVM); • Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas); • Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); • Código de Conduta e Ética da BBCE; • Política de Anticorrupção e Fraude (Política Anticorrupção); • Todos os demais Procedimentos Internos e outros normativos da BBCE; • Resolução Instrução CVM nº 628, de 8-19 de outubro janeiro de 19792022; • Instrução CVM 461, de 23 de outubro de 2007; • Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 	Alteração nas legislações de referência



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021. 	
4 CONCEITOS E SIGLAS	4 CONCEITOS E SIGLAS	Sem alterações
<p>ACL: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.</p>	<p>ACL: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.</p>	Sem alterações
<p>Compliance: deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da BBCE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e a imagem da Companhia.</p>	<p>Compliance: deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da BBCE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e a imagem da Companhia.</p>	Sem alterações
<p>Órgãos Reguladores: órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A BBCE, por atuar no ACL, deve observar as regras e disposições emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Já como administrador de um mercado organizado nos termos da Instrução CVM no. 461, de 23 de outubro de 2007, sujeita-se não apenas a referida Instrução, assim como as demais regras da Comissão de Valores Mobiliários.</p>	<p>Órgãos Reguladores: órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A BBCE, por atuar no ACL, deve observar as regras e disposições emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Já como administrador de um mercado organizado nos termos da Instrução Resolução CVM no. 461-135, de 10 de junho de 2022 de outubro de 2007, sujeita-se não apenas à referida Resolução Instrução, assim como as demais regras da Comissão de Valores Mobiliários.</p>	Alteração na legislação de referência
<p>Programa de Compliance: conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e aos regulamentos operacionais e aos instrumentos normativos internos.</p>	<p>Programa de Compliance: conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e aos regulamentos operacionais e aos instrumentos normativos internos.</p>	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>Programa de Integridade: faz parte do Programa de Compliance, sendo o conjunto de processos, controles e procedimentos internos de compliance, integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas que têm como objetivo a prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.</p>	<p>Programa de Integridade: faz parte do Programa de Compliance, sendo o conjunto de processos, controles e procedimentos internos de compliance, integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas que têm como objetivo a prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.</p>	Sem alterações
<p>Risco de Conformidade: representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta e Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.</p>	<p>Risco de Conformidade: representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta e Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.</p>	Sem alterações
<p>Stakeholders: são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe e organizações não governamentais.</p>	<p>Stakeholders: são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe e organizações não governamentais.</p>	Sem alterações
<p>1ª linha de defesa: é representada por todos os gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de</p>	<p>1ª linha de defesa: é representada por todos os gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de</p>	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.	riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.	
2ª linha de defesa: é representada pela área de Legal & Compliance, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócios, operacionais e de suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio, operacionais e de suporte.	2ª linha de defesa: é representada pela área de Legal & Compliance, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócios, operacionais e de suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio, operacionais e de suporte.	Sem alterações
5 DIRETRIZES	5 DIRETRIZES	Sem alterações
5.1 Sobre a função de Compliance da BBCE:	5.1 Sobre a função de Compliance da BBCE:	Sem alterações
5.1.1 Dispõe de um Programa de Compliance da BBCE, que congrega os programas de compliance e de integridade da Companhia, que visa a à atuação responsável e cidadã da BBCE, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos, autorreguladores, bem como, considera as sugestões de seus administradores.	5.1.1 Dispõe de um Programa de Compliance da BBCE, que congrega os programas de compliance e de integridade da Companhia, que visa a à atuação responsável e cidadã da BBCE, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos, autorreguladores, bem como, considera as sugestões de seus administradores.	Sem alterações
5.1.2 Assegura a elaboração anual do Relatório de Conformidade.	5.1.2 Assegura a elaboração anual do Relatório de Conformidade.	Sem alterações
5.1.3 Dissemina a cultura de Compliance na BBCE, por meio de comunicações, um programa de treinamento e capacitações em assuntos relativos ao Programa de Compliance.	5.1.3 Dissemina a cultura de Compliance na BBCE, por meio de comunicações, um programa de treinamento e capacitações em assuntos relativos ao Programa de Compliance.	Sem alterações
5.1.4 Dispõe de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Ética para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de	5.1.4 Dispõe de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Ética <u>e com a área de Autorregulação</u> , para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Conformidade, de possíveis	Correção ortográfica



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.	irregularidades ou falhas identificadas.	
5.1.5 Conduz suas operações e toma decisões observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores, e fiscalizadores, agentes externos e autorreguladores.	5.1.5 Conduz suas operações e toma decisões observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores, e fiscalizadores, agentes externos e autorreguladores.	Sem alterações
5.1.6 Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta e Ética, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.	5.1.6 Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta e Ética, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.	Sem alterações
5.1.7 Preside a apuração de relatos recebidos por meio do Canal Confidencial.	5.1.7 Preside a apuração de relatos recebidos por meio do Canal Confidencial.	Sem alterações
5.1.8 Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta, que se encontram mapeados e consolidados no Compliance Risk Assessment – CRA da BBCE.	5.1.8 Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta, que se encontram mapeados e consolidados no Compliance Risk Assessment – CRA da BBCE.	Sem alterações
5.1.9 Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.	5.1.9 Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.	Sem alterações
5.1.10 Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, res- posta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.	5.1.10 Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, res- posta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.	Sem alterações
5.2 Programa de Compliance da BBCE (“Programa de Compliance”)	5.2 Programa de Compliance da BBCE (“Programa de Compliance”)	Sem alterações
5.2.1 O Programa de Compliance da BBCE tem por objetivo ampliar a atuação da função de Compliance	5.2.1 O Programa de Compliance da BBCE tem por objetivo ampliar a atuação da função de Compliance	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>para além do escopo específico de um programa de conformidade e de integridade, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e monitoramento contínuo de conformidade como um todo. Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na BBCE.</p>	<p>para além do escopo específico de um programa de conformidade e de integridade, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e monitoramento contínuo de conformidade como um todo. Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na BBCE.</p>	
<p>5.2.2 O Programa é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas linhas de defesa da Companhia (1ª e 2ª linhas de defesa), englobando atividades de diferentes áreas. Por meio destes seis elementos a BBCE conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.</p>	<p>5.2.2 O Programa é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas linhas de defesa da Companhia (1ª e 2ª linhas de defesa), englobando atividades de diferentes áreas. Por meio destes seis elementos a BBCE conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.</p>	Sem alterações
<p>5.2.3 Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito e Valores da BBCE, a legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia, sendo eles:</p>	<p>5.2.3 Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito e Valores da BBCE, a legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia, sendo eles:</p>	Sem alterações
<p>5.2.3.1. Apoio da alta administração: influencia e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela BBCE na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa de Compliance da BBCE.</p>	<p>5.2.3.1. Apoio da alta administração: influencia e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela BBCE na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa de Compliance da BBCE.</p>	Sem alterações
<p>5.2.3.2. Gestão de riscos: de forma contínua, a BBCE identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a Companhia priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.</p>	<p>5.2.3.2. Gestão de riscos: de forma contínua, a BBCE identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a Companhia priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.</p>	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>5.2.3.3. Instrumentos Normativos: a BBCE formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos orientam a todos os colaboradores quanto as ações, decisões e reportes necessários.</p>	<p>5.2.3.3. Instrumentos Normativos: a BBCE formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos orientam a todos os colaboradores quanto as <u>às</u> ações, decisões e reportes necessários.</p>	Correção ortográfica
<p>5.2.3.4. Treinamentos, Conscientização e Cultura de Compliance: a promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de ações de comunicação e de um programa de treinamentos sobre as suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.</p>	<p>5.2.3.4. Treinamentos, Conscientização e Cultura de Compliance: a promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de ações de comunicação e de um programa de treinamentos sobre as suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.</p>	Sem alterações
<p>5.2.3.5. Monitoramento e Prevenção: programa contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como “Conheça seu cliente”, monitora- mento de relatos do Canal Confidencial, gestão de continuidade de negócios, testes periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.</p>	<p>5.2.3.5. Monitoramento e Prevenção: programa contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como “Conheça seu cliente”, monitora- mento de relatos do Canal Confidencial, gestão de continuidade de negócios, testes periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.</p>	Sem alterações
<p>5.2.3.6. Remediação e Reporte/Canal Confidencial: algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas,</p>	<p>5.2.3.6. Remediação e Reporte/Canal Confidencial: algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas,</p>	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está com- prometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores e autorreguladores, evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.</p>	<p>promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está com- prometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores e autorreguladores, evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.</p>	
<p>6 RESPONSABILIDADES</p>	<p>6 RESPONSABILIDADES</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>6.1 A responsabilidade de seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores da BBCE.</p>	<p>6.1 A responsabilidade de seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores da BBCE.</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>6.1.1 As responsabilidades de cada área e função da BBCE, além daquelas pertinentes a função de Compliance indicadas no item 5.1, são as seguintes:</p>	<p>6.1.1 As responsabilidades de cada área e função da BBCE, além daquelas pertinentes a função de Compliance indicadas no item 5.1, são as seguintes:</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>Conselho de Administração:</p>	<p>Conselho de Administração:</p>	<p>Sem alterações</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Código de Conduta e Ética e as demais políticas da BBCE, tais como esta Política e a Política Anticorrupção; • Aprovar os relatórios de controles internos da BBCE; • Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura de Compliance da Companhia; • Assegurar que a estrutura da função de Compliance, o Programa de Compliance e esta Política sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Código de Conduta e Ética e as demais políticas da BBCE, tais como esta Política e a Política Anticorrupção; • <u>Aprovar os relatórios de controles internos da BBCE;</u> • <u>Apreciar o relatório anual de avaliação do funcionamento e eficácia do sistema de controles internos da BBCE;</u> • <u>Avaliar, conjuntamente com o Comitê de Governança da BBCE, o sistema de controles internos que deve ser mantido pela Companhia;</u> • <u>Viabilizar e respaldar o monitoramento, avaliação e realização de recomendações sobre a qualidade e</u> 	<p>Inclusão no novas responsabilidades do Conselho de Administração de acordo com o art. 27, inciso VI, art. 30, inciso V, art. 33, inciso I e art. 152, inciso III da Resolução CVM 135.</p>



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função;</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e Assegurar a adequada gestão e comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes. 	<p><u>efetividade das políticas e procedimentos dos controles internos da BBCE:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura de Compliance da Companhia; Assegurar que a estrutura da função de Compliance, o Programa de Compliance e esta Política sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relaciona- das à função; Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e Assegurar a adequada gestão e comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes. 	
<p>Diretorias e gerências:</p>	<p>Diretorias e gerências:</p>	<p>Sem alterações</p>
<ul style="list-style-type: none"> Disseminar legislações divulgadas, bem como definir planos de ação e prazos para aderência e informar à função de Compliance; Reportar ao Compliance eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes; Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance com objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios; Gerenciar os riscos e as atividades 	<ul style="list-style-type: none"> Disseminar legislações divulgadas, bem como definir planos de ação e prazos para aderência e informar à função de Compliance; Reportar ao Compliance eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes; Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance com objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios; Gerenciar os riscos e as atividades 	<p>Inclusão sobre controles internos, em conformidade com o art. 34, XII, Resolução CVM 135.</p>



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes; • Documentar os controles internos de suas respectivas áreas; • Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos; • Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores; • Descrever plano de ação com responsável e data de implantação; e • Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes. 	<p>de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes; • Documentar os controles internos de suas respectivas áreas; • Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos; • Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores; • Descrever plano de ação com responsável e data de implantação;e • <u>Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes; e</u> • <u>Implementar, de modo geral, todos os controles interno da BBCE, de modo a constantemente supervisionar a sua observância.</u> 	
<p>Gerência Jurídica: <i>além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de:</i></p>	<p>Gerência Jurídica: <i>além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de:</i></p>	Sem alterações
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos órgãos reguladores, notadamente ANEEL, CCEE, CVM, bem como elaborar boletim informativo e encaminhar para as áreas de interesse; • Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como representante da BBCE frente 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos órgãos reguladores, notadamente ANEEL, CCEE, CVM, bem como elaborar boletim informativo e encaminhar para as áreas de interesse; • Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como representante da BBCE frente 	Sem alterações



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a função de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores ANEEL, CCEE, CVM. 	<p>às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a função de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores ANEEL, CCEE, CVM. 	
<p>6.2 Responsável</p>	<p>6.2 Responsável</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>A BBCE indica seu Gestor da área Compliance & Controles Internos como responsável pela implementação e cumprimento das políticas estabelecidas no presente documento e dos documentos dele derivados.</p>	<p>A BBCE indica seu Gestor da área Compliance & Controles Internos como responsável pela implementação e cumprimento das políticas estabelecidas no presente documento e dos documentos dele derivados.</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>7 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</p>	<p>7 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>7.1 Os possíveis desvios de condutas poderão ser comunicados pelos colaboradores, fornecedores, administradores e demais <i>stakeholders</i> ao CANAL CONFIDENCIAL, o qual será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada, , por meio de:</p>	<p>7.1 Os possíveis desvios de condutas poderão ser comunicados pelos colaboradores, fornecedores, administradores e demais <i>stakeholders</i> ao CANAL CONFIDENCIAL, o qual será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada, , por meio de:</p>	<p>Sem alterações</p>
	<p>7.2 As sanções a serem aplicadas em caso de inobservância das políticas e regulamentos da BBCE, bem como desvios de comportamento, se encontram no Código de Conduta e Ética da BBCE.</p>	<p>Inclusão de referência ao Código de Conduta e Ética da BBCE.</p>
<p>8 DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>8 DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>Sem alterações</p>
<p>8.1 As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pelo Comitê de Ética.</p>	<p>8.1 As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pelo Comitê de Ética.</p>	<p>Sem alterações</p>



Redação Atual - 2ª versão	Redação nova - 3ª versão	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
8.2 Esta Política deverá ser revisada anualmente ou em prazo menor, em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável à BBCE ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. Qualquer alteração somente passa a vigorar após a aprovação pelo Conselho de Administração.	8.2 Esta Política deverá ser revisada anualmente ou em prazo menor, em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável à BBCE ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. Qualquer alteração somente passa a vigorar após a aprovação pelo Conselho de Administração.	Sem alterações
8.3 A presente Política passa a vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no website da BBCE e na sua <i>intranet</i> .	8.3 A presente Política passa a vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no website da BBCE e na sua <i>intranet</i> .	Sem alterações
Vigência a partir de novembro/2020.	Vigência a partir de novembro/2020.	Sem alterações
